



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 18 ,DE 3)DE JULHO DE 2014**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21, inciso IV, do Anexo I ao Decreto nº 5.765, de 27/04/2006, e o art. 124, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, de 31/01/2007, publicada no DOU nº 81, de 26/02/2007, considerando o artigo 168, da Lei nº 8.112/90, e o **CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos dos artigos 142 e 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

**CONSIDERANDO** a entrega do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria Conjunta DNIT/SAAD nº 201, de 03/03/2011, do Diretor Geral do DNIT e do Subsecretário de Assuntos Administrativos do Ministério dos Transportes, publicada no DOU nº 45, de 04/03/2011, para apurar os fatos e possíveis irregularidades administrativas apontadas no Processo nº 50600.005426/2006-62, bem como as demais infrações conexas que surgirem no decorrer do procedimento apuratório, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos autos do Processo nº 50000.000146/2012-75, e no Parecer nº 154/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jeanj, de 03/06/2014, aprovado pelo Despacho nº 544/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:GAB/acv, de 11/06/2014, **resolvem**:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e, ato contínuo, determinar:

I – O Arquivamento dos autos do processo, em face do Servidor Pedro Katusyoshi Nakayama, matrícula SIAPE nº 08470459, haja vista a inexistência de infração funcional;

II – O Arquivamento dos autos do processo, em relação ao Servidor José Humberto do Prado Silva, matrícula SIAPE nº 13095806, tendo em vista a consumação do prazo prescricional;

III – A publicação desta Portaria no Diário Oficial da União;

IV – A comunicação deste Julgamento aos interessados;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE  
Diretor Geral

LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA  
Corregedor

PUBLICADO NO DOU Nº 119  
Em 05, 08, 14  
Seção 2 Pág. 50

Keet